

ARTÍCULOS DE INVESTIGACIÓN

Formação jurídica e sistema prisional: Uma proposta para transcender a capacitação profissional e incidir nas políticas públicas penais

Formación jurídica y sistema penitenciario: Una propuesta para transcender la capacitación profesional e incidir en la política pública penal

Legal education and the penitentiary system: A proposal to transcend professional training and influence public criminal policy

Ana Paula Motta Costa , Nathália Ciotta Nedeff 
y Juliane Sant Ana Bento 

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil

RESUMO O Sistema Prisional em Vista é um projeto de extensão originado do retorno positivo de egressos da faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil, que haviam experienciado o programa em atividade curricular de ensino. Composto por três etapas — formação, saídas de campo às instituições prisionais e composição de relatórios —, a interconexão entre a universidade e o cárcere é cultivada com a finalidade tanto de incentivar a mudança de perspectiva sobre a prisão, considerando que os atuais discentes serão os futuros operadores do direito, quanto pelo encaminhamento de relatórios de observação ao Conselho Penitenciário do Rio Grande do Sul, para que sejam considerados na implementação de políticas mais efetivas de segurança pública. Os resultados permitem afirmar que a formação jurídica tradicional precisa ser associada a iniciativas pedagógicas que proporcionem exposição controlada e oportunidades de reação implicadas aos desafios que a prática jurídica exige desses jovens profissionais do sistema de justiça.

PALAVRAS-CHAVE Sistema prisional, extensão universitária, formação jurídica, operadores do direito, justiça social, ensino do direito, pedagogia jurídica.

RESUMEN El «Sistema Prisional em Vista» es un proyecto de extensión originado del retorno positivo de egresados de la facultad de Derecho de la Universidad Federal de Rio Grande do Sul, Brasil, que experimentaron el programa como actividad curricular de enseñanza. Compuesto por tres etapas —formación, salidas de campo a las institu-

ciones penitenciarias y elaboración de informes—, la interconexión entre la universidad y la cárcel se cultiva con el propósito tanto de incentivar el cambio de perspectiva sobre la prisión, considerando que los actuales estudiantes serán los futuros operadores del derecho, encargados de enviar informes de observación al Consejo Penitenciario de Rio Grande do Sul, para que sean considerados en la implementación de políticas públicas de seguridad más efectivas. Los resultados permiten afirmar que la formación jurídica tradicional necesita estar asociada a iniciativas pedagógicas que proporcionen exposición controlada y oportunidades de reacción implicadas a los desafíos que la práctica jurídica exige a estos jóvenes profesionales del sistema de justicia.

PALABRAS CLAVE Sistema penitenciario, extensión universitaria, formación jurídica, operadores del derecho, justicia social, educación legal, pedagogía jurídica.

ABSTRACT The «Sistema Prisional em Vista» is an extension project that originated from the positive feedback of graduates from the Law School at Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brazil, who had experienced the program as part of their curricular teaching activities. Comprising three stages—training, field visits to prison institutions, and report writing—the interconnection between the university and the prison system is cultivated with the dual purpose of encouraging a change in perspective on imprisonment, given that current students will become future legal professionals, and of submitting observation reports to the Rio Grande do Sul Penitentiary Council to be considered in the implementation of more effective public security policies. The results indicate that traditional legal education needs to be associated with pedagogical initiatives that provide controlled exposure and opportunities for engaged response to the challenges that legal practice demands from these young professionals in the justice system.

KEYWORDS Prison system, university extension, legal education, legal professionals, social justice, legal pedagogy.

Introdução

O «Sistema Prisional em Vista: Interações transformadoras em direitos humanos», atividade originalmente relacionada ao ensino e vinculada à faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, surge como projeto de extensão no ano de 2023, a partir do problema recorrente sobre como construir ferramentas hábeis a sensibilizar profissionais do direito e pessoas integrantes das instituições do sistema de justiça para os desafios e as urgências da realidade penitenciária. Com isso, este trabalho propõe-se a restituir as atividades atinentes à elaboração e execução do projeto, em uma aproximação entre a universidade e o cárcere.

Para compreender como sensibilizar os futuros operadores do direito para a realidade penitenciária, questão orientadora do projeto, a primeira seção deste trabalho analisa a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, sendo uma ferramenta de

interlocução entre as instituições. Neste encontro recíproco, os estudantes conhecem a realidade da prisão para que seja possível oferecer contrapartidas informadas pelas efetivas demandas existentes, além de trabalharem no registro das percepções reunidas para composição de relatório destinado ao Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul.

O olhar multifacetado sobre o sistema é o foco da segunda seção, na qual detidamente discorre-se sobre as três etapas do projeto. Primeiramente, durante a formação, promovem-se debates que transcendem a pena, sempre à luz da Lei de Execução Penal e dos direitos humanos, estabelecendo uma contraposição entre a lei e a prática, com enfoque sobre as penitenciárias que serão visitadas. Na sequência, são realizadas as saídas de campo, desenvolvidas até o momento ao longo de dois semestres letivos, nas quais os diferentes olhares dos estudantes compõem as percepções espaciais e relacionais. Por fim, os impactos que a interconexão entre as instituições reflete na academia, nos apenados e na sociedade, gera a documentação desses sentidos, integrando com isso a terceira etapa do projeto e a última seção deste trabalho.

Este artigo pretende, além de partilhar a experiência de implementação do projeto de extensão, despertar consciências sobre a necessidade de transformação da realidade prisional. Não pode tardar o retorno às prisões que acolheram as primeiras edições da iniciativa, no intuito de que as redes de inter-relação sejam densificadas reciprocamente, atentas às demandas e expectativas institucionais, ao mesmo tempo em que ciente das limitações que acompanham o projeto. Na condição de registro parcial, destinado a comunicar ao mesmo tempo em que organiza um movimento autorreflexivo sobre as atividades já desenvolvidas, o Sistema Prisional em Vista presta contas de sua experiência de campo e convida à interlocução e engajamento em trabalhos futuros sobre prisões.

O sistema prisional como campo de extensão universitária: Quais ferramentas permitem sensibilizar futuros profissionais do direito para a realidade penitenciária?

A presença da academia na prisão não é inovadora ou há pouco originada. Ainda em 1970, Michel Foucault, Jean-Marie Domenach e Pierre Vidal-Naquet criaram o Grupo de Informação sobre as Prisões, na tentativa de interligar a comunidade à realidade dos presídios franceses, a partir da produção das informações colhidas e documentadas pelo grupo (Mendes Braga, 2014a: 352-353).

Já na realidade brasileira, a interlocução entre a universidade e o sistema prisional vem avançando à medida em que a extensão passa a ser visualizada como «um processo educativo e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre universidade e sociedade» (Fórum de Pró-Reitores de Extensão, 2001: 23), em que pese à origem das universidades, sobretudo na América Latina, onde essas instituições foram estabelecidas para recrutar os quadros dirigentes

(Carvalho, 2003; Venâncio, 2004), o começo da disputa pelos movimentos sociais que lutavam pela democratização da educação data das décadas de 1950 e 1960. Em pauta, estavam a articulação do ensino e da pesquisa em prol da indução da justiça social e do incremento das condições de vida da comunidade universitária.

A interrupção pela ditadura militar do debate sobre o papel da universidade apenas adiou a qualificação do pilar extensionista, retomada na redemocratização, quando a constituinte expressamente dispôs que o princípio da indissociabilidade deve ser observado no ensino superior. Segundo o artigo 207 da Constituição Federal de 1988, as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Nos anos subsequentes da redemocratização, por sucessivas normativas, a extensão foi sendo compreendida como uma das finalidades da universidade.¹ Especificamente, a Lei 9.394 de 1996 define que a educação superior tem por finalidade «VII. Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição».² Mais recentemente, a extensão foi incluída no Plano Nacional de Educação de 2014, a fim de que integre, no mínimo, 10 % dos créditos curriculares da graduação. De acordo com a meta 12.7 da Lei 13.005 de 2014, a educação superior deve assegurar, no mínimo, 10 % do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

A implementação da proposta de universalização da obrigatoriedade de um currículo mínimo extensionista, cuja previsão completa dez anos em 2024, tem sido objeto de celeumas. Segundo Pavani, os obstáculos com relação à compreensão da extensão indissociada ao ensino e à pesquisa revelam-se na própria discriminação funcional de extensionistas, prejudicados em relação a pesquisadores em seus registros para progressão.³ Referindo-se ao próprio contexto de práticas extensionistas na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, provoca a seguinte reflexão: a dificuldade de reconhecer a extensão deve-se à incompreensão de que a universidade deve servir à sociedade? Ou haveria divergência de que temos compromisso que os profissionais que formamos estejam habilitados e dispostos a atuar com responsabilidade social?

Parece também emblemático que a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação conste dentre os indicadores sem registro nos relatórios dos ciclos de monitoramento das

1. Moacir Gadotti, «Extensão universitária: Para quê?», *Instituto Paulo Freire*, 2023, disponível em <https://tipg.link/S3od>.

2. Lei 9.394, Lei de diretrizes e bases da educação nacional de 1996, de 20 de dezembro de 1996, disponível em <https://tipg.link/S4s8>.

3. Daniela Borges Pavani, «Somos UFRGS convida ao diálogo», *Extensão na UFRGS*, 11 de janeiro de 2024, disponível em <https://tipg.link/S4k5>.

metas do Plano Nacional de Educação pelo Ministério da Educação e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas, o que prejudica a compreensão com densidade analítica em torno da política de expansão da extensão e reforça a percepção sobre as dificuldades persistentes para sua consolidação.⁴

Mais do que proporcionar treinamento técnico com vistas à ascensão profissional e ao estímulo de vocações individuais, a universidade tem responsabilidade no fomento do desenvolvimento humano e técnico (Anthony e Schwartz, 2013; Douglas e Taylor, 2014; Alves Soares e outros, 2023; Manelli, 2024; Gupta e Moti, 2024; Sharma e Kumari, 2024; Houghton e Kelly, 2024), sem desconsiderar a justiça social (Fockink e Ritt, 2020; Pascoe, 2021; Thornton e outros, 2022; Venables e Walsh, 2023; Elgueta Rosas, 2023; Wanderlei Rodrigues e Birnfeld, 2023; Singh, 2024; Blackham, 2024; Balan, 2024), ou o que Abidin e Sultansyah (2023) tratam como tarefa de «construção de integridade nos estudantes de direito antes que se tornem advogados». Mas apesar dos desafios, a mudança de paradigma não foi ao acaso. Conforme Mendes Braga (2014a) e Oliveira (2017), a universidade não está restrita à formação de profissionais, pois carrega consigo um papel essencial na transformação social, na criação e na interpretação da realidade (Mendes Braga, 2014a: 347), em especial a universidade pública, que «carrega responsabilidades diante da sociedade» (Oliveira, 2017: 221).

Quando a ação extensionista recai sobre o sistema prisional, instituição perpassada por estigmas, segregada e quase esquecida, tem-se a oportunidade de reunir a teoria ensinada nas faculdades de direito, às complexidades do mundo social:

Nos estudos acerca da prisão, a pesquisa empírica é de extrema relevância. Olhares circunscritos podem dizer muito mais sobre as práticas na prisão do que uma tentativa de elaboração de uma grande teoria. [...] A pesquisa de campo leva à percepção de minúcias e sutilezas da realidade observada. A prisão é por excelência o espaço do não-dizível — isto é, o que acontece e o que se sente na vida no cárcere não são temas facilmente verbalizáveis (Mendes Braga, 2014b: 52).

Formações em ciências jurídicas e sociais dedicam menor espaço à execução penal do que ao direito penal e processual penal. Estes últimos são objetos de constante debate por parte dos pesquisadores e dos operadores do direito, o que fomenta o avanço das discussões na doutrina e na jurisprudência. Todavia, quando se alcança a fase de execução da pena, menos se pesquisa, como se os esforços tivessem sido despendidos para evitar uma condenação equivocada, ficando a execução na sombra da fase de conhecimento.

4. Para consultar mais detidamente o monitoramento do Ministério da Educação e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas das metas do Plano Nacional de Educação, sugerimos a visita ao sítio <https://tipg.link/SoEl>.

O Brasil conta com 839.672 indivíduos dentro do sistema prisional e uma população encarcerada de 649.592 pessoas, dentre os quais 625.686 estão em cumprimento definitivo da pena.⁵ A Lei de Execuções Penais não pode ser visualizada como subsidiária na grade curricular; também não pode ser subestimada pela pesquisa e pela extensão.⁶ Do contrário, estar-se-á diante de um duplo esquecimento: por parte da sociedade em geral, que alimenta a ideia de que não deve haver lei em favor do condenado, e pelos próprios juristas, ao implicitamente estabelecerem uma hierarquia entre direitos.

Assim surge o «Sistema Prisional em Vista: Interações transformadoras em Direitos Humanos», projeto de extensão vinculado à faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Inicialmente atividade da disciplina de Direito Penal III, ministrada pela professora doutora Ana Paula Motta Costa, transformou-se em ação extensionista, no ano de 2023, após retorno de egressos da faculdade, que relataram ser a experiência «mais marcante durante o curso».

Agora reformulado, o projeto abarca um número maior de estudantes. O desafio é construir uma extensão reciprocamente relacionada com o sistema prisional da região metropolitana de Porto Alegre, habilitando discentes tanto a receber os aprendizados técnicos proporcionados pela aproximação com a instituição, mas também, sobretudo, estimulá-los a oferecer contrapartidas, conforme adiante se tratará.

É constituinte do projeto a vigilância epistemológica que impede a reprodução da construção do conhecimento de forma unilateral, assimétrica e autoritária, como se a universidade contivesse em si todas as soluções previamente disponíveis para consertar os problemas estruturais das prisões. Mais do que interagir com a comunidade julgando-se sabedor, em detrimento da falta de expertise das pessoas que atuam e vivem o sistema (Freire, 1977: 36), a missão é, ao contrário, atuar em interlocução, aprofundando experiências mútuas e construindo vínculos de parceria e corresponsabilidade que renovam compromissos públicos de todos os envolvidos.

Para tanto, é imprescindível que a saída de campo às instituições prisionais seja uma das etapas e não a única. Primeiramente, na etapa de formação, deve o estudante compreender os motivos que o levam até o projeto e em que medida as experiências profissionais e de vida contribuem para o conhecimento que já obtém; do mesmo modo, irá inteirar-se sobre as particularidades das quais ainda não possui conhecimento, a partir de uma abordagem teórica, fundada em dados e multidisciplinar, que conduzirá a visita.

A segunda etapa consiste na visita ao estabelecimento prisional localizado na região metropolitana de Porto Alegre e que teve sua realidade (ao menos aquela que é numérica e divulgada oficialmente) tratada na formação. A saída de campo é previamente

5. Sistema Nacional de Informações Penais, «Informações gerais do catorceavo ciclo», *Secretaria Nacional de Políticas Penais*, lâminas 4 à 9, janeiro a junho de 2023, disponível em <https://tipg.link/SoEz>.

6. Lei 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em <https://tipg.link/S3kw>.

agendada com a instituição, que designará agentes responsáveis pela condução do grupo de discentes pelas dependências da unidade, conforme permita o funcionamento interno, apresentando aquilo que julgam necessário.

Nos dois oferecimentos do projeto, realizados entre maio de 2023 e fevereiro de 2024, as saídas de campo foram realizadas nos presídios de Porto Alegre e região, especificamente na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Porto Alegre, Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro, Penitenciárias Estaduais de Canoas e de Charqueadas, bem como na Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba. Nessas oportunidades, incentiva-se o olhar multifocal dos estudantes, a fim de captar o que nem sempre é dito, destacando aquilo que confirma ou que rechaça o conteúdo da formação, tendo sempre em mente que o pesquisador é o mediador de dois mundos «na medida em que adentra a um espaço de segredos, desvela alguns e torna-os públicos» (Mendes Braga, 2014b: 56).

Por fim, na terceira etapa, há a documentação do que foi percebido, sentido e aprendido, por meio de relatórios preenchidos pelos participantes, cujas perguntas tentam conduzir a algumas análises, que serão melhor tratadas no decorrer deste artigo, sem, todavia, limitá-las. A finalidade do projeto, portanto, é, i) unilateralmente, incentivar a mudança de perspectiva sobre o cárcere, considerando que os estudantes amanhã serão os operadores do direito e integrarão, talvez, o Poder Judiciário — responsáveis pelo destino daqueles submetidos ao sistema de justiça criminal —, e ii) bilateralmente, encaminhar os relatórios ao Conselho Penitenciário do Rio Grande do Sul, para que sejam considerados na implementação de políticas de segurança pública.

Em meio ao fluxograma de etapas desenhado pelo projeto, não se pode perder de vista sua finalidade, «uma vez que a carência das pessoas presas é tão grande (ainda mais no Brasil), que o grupo pode ficar perdido [...] trabalhando para a manutenção da instituição prisional» (Mendes Braga, 2014a: 363), ao invés de questioná-la enquanto «mecanismo ressocializador», como ressalta Braga, ideia um tanto difundida. Deve-se, pois, conhecê-la e possibilitar que as informações transcendam seus muros até a sociedade em geral, por meio do trabalho de pesquisa, ensino e extensão — tripé base do ensino superior. Para isso, o projeto instiga um olhar multifacetado em cada uma das três etapas, que será melhor tratado a seguir.

Um olhar multifacetado sobre o sistema prisional

Para compreender o sistema prisional brasileiro exige-se a análise de múltiplos fatores que transcendem a pena e a Lei de Execução Penal. Cabe ao estudante, enquanto futuro jurista, integrar-se às experiências que possibilitam a decodificação da linguagem do direito (Nalini, 2003: 4), ampliando a visão puramente técnica para a qual foi direcionado durante o ensino superior e que não é a única, apesar de ser essencial. Logo, o olhar multifacetado que o projeto Sistema Prisional em Vista estimula, em cada uma

de suas etapas, recai não apenas sobre temáticas relacionadas ao cárcere — política de encarceramento, perfil da população segregada, direitos humanos e sua relação com a Lei de Execução Penal —, mas, também, sobre os efeitos causados aos três grupos-alvo da extensão universitária: a comunidade acadêmica, as pessoas implicadas na realidade prisional e a sociedade como um todo.

A etapa de formação, como já foi salientado anteriormente, é o momento em que os discentes selecionados são chamados a participar da preparação necessária para que a saída de campo atenda aos objetivos do projeto: a bilateralidade, sempre com caráter científico, e não uma visita destinada a cessar as curiosidades que naturalmente surgem quando se está diante de uma instituição permeada por opacidades e desinformação.

Nos encontros formativos enfrentam-se pautas como a da superlotação do sistema prisional, resultado de uma política de encarceramento em massa, que prende mal e que trata a prisão provisória como antecipação da pena, resultando no progressivo aumento da população carcerária, ainda que o país enfrente um índice de natalidade negativo.⁷ Em outras palavras, o número de indivíduos privados de liberdade aumenta mais que a população. Não se desconhece, também, que da superlotação surge grande parte das problemáticas envolvendo saúde, alimentação e insalubridade, há muito denunciadas (Silva, 2016: 361-380).

Por conseguinte, a violação generalizada de direitos humanos nos presídios foi objeto da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347, julgada no mérito em 2023, momento em que o Supremo Tribunal Federal reconheceu o «estado de coisas inconstitucional» do sistema prisional brasileiro.

Entre os fatos que exemplificam o tratamento desumano dado aos presos, estão celas superlotadas e imundas, falta de água e de materiais de higiene básicos, proliferação de doenças, mulheres dando à luz nas próprias penitenciárias, agressões e estupros, bem como a ausência de oportunidades de estudo e trabalho.⁸

O reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal às violações de artigos da Lei de Execução Penal reforça a necessidade de atenção a ser dedicada à execução penal na atuação de futuros juristas. Esta atuação deve focar, por exemplo, na relevância da individualização da execução penal, realizada por meio de uma Comissão Técnica de Classificação, integrada por profissionais qualificados, como psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais (artigo quinto ao sétimo da Lei de Execução Penal), que garanta

7. Sistema Nacional de Informações Penais, «População prisional por ano», *Secretaria Nacional de Políticas Penais*, lâmina 6, janeiro a junho de 2023, disponível em <https://tipg.link/SoEz>.

8. «Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347. Violação massiva de direitos fundamentais no sistema carcerário brasileiro», *Supremo Tribunal Federal*, 14 de outubro de 2023, disponível em <https://tipg.link/S317>.

a assistência material ao preso, mediante alimentação, vestuário e instalações higiênicas (artigo décimo segundo), bem como o fornecimento de locais adequados para a venda de produtos não fornecidos pelo Estado (artigo décimo terceiro), direitos com frequência não observados.

A contraposição entre a lei e a prática também deve ser evidenciada, pois, na realidade, «não existe qualquer tipo de centro de observação, sendo que os condenados são classificados segundo os crimes que cometeram ou a quantidade de pena. [...] A Lei de Execução Penal é boa, sendo que se a prática não a acompanha, deve-se alterá-la, não a lei» (Mesquita Júnior, 2005: 211). A complexidade da disposição de apenados arrisca fortalecer a atuação das facções criminosas, inclusive com o comércio superfaturado de alimentos, produtos de higiene e vestuário, diminuindo o poder de gerência da administração. A preocupação é compartilhada na situação relatada pela fundadora da Associação de Familiares e Amigos de Presos:

Meu filho chegou a se alimentar de papel higiênico e de creme dental para matar a fome, enquanto estava preso. [...] Nós ficamos muito preocupadas, porque eles estão num «cemitério de mortos-vivos». [...] Acreditamos que isso seja uma jogada para eles não conseguirem pensar, para eles não terem energia de pensar. A fome é uma forma de ter controle desses corpos.⁹

A atuação prospectiva do jurista é importante, porque a solução que vem sendo adotada é questionável: a construção de mais presídios, mais módulos, mais celas. Além disso, se o número de vagas no sistema triplicou entre os anos 2000 e 2023, prendeu-se seis vezes mais no mesmo intervalo de tempo.¹⁰ Com a exibição do documentário *Central — O poder das facções*, dirigido por Tatiana Sager e Renato Dornelles, os estudantes eram sensibilizados pela denúncia das violações à integridade física que ocorriam na Cadeia Pública de Porto Alegre, a partir da perspectiva do próprio apenado, com contribuições de especialistas e operadores do direito. Capacitados por formações internas, os integrantes do projeto, nas saídas de campo, visualizaram de perto a implementação dessa «alternativa» com a demolição da Cadeia Pública de Porto Alegre, e a realocação dos apenados nos módulos construídos junto à Penitenciária Estadual de Canoas.¹¹

A situação da mulher apenada também foi objeto de discussão, compondo o olhar multifacetado que leva em consideração as vulnerabilidades já vivenciadas pelas

9. Carol Raciunas e Juliana Mello, «Fome é ferramenta de punição em presídios, apontam familiares de detentos», *Contraponto Digital*, 6 de julho de 2023, disponível em <https://tipg.link/S4kL>.

10. Sistema Nacional de Informações Penais, «Déficit e superávit de vagas total do Brasil», *Secretaria Nacional de Políticas Penais*, lâmina 11, janeiro a junho de 2023, disponível em <https://tipg.link/SoEz>.

11. G1 RS e RBS TV, «Mais um grupo de presos é transferido da Cadeia Pública para a Penitenciária de Canoas», *Globo Notícias*, 30 de abril de 2018, disponível em <https://tipg.link/S4jD>.

mulheres, consideradas suas interseccionalidades extra-muros e que é potencializada no cárcere, uma vez que «os estabelecimentos penais foram projetados para o público masculino, não atendendo as demandas e as especificidades das mulheres» (Oliveira, 2017: 222). Com isso, são recorrentes os temas envolvendo solidão, gravidez, amamentação e guarda dos filhos, bem como a preocupação em ser o alicerce da família mesmo segregada e a dificuldade de se desvincular do sistema prisional quando submissa à figura do companheiro inserido no mundo do crime.

No Brasil, a população feminina encarcerada ultrapassa vinte e sete mil mulheres, dentre as quais 1.643 estão no Rio Grande do Sul e 328 na Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba,¹² destino de uma das saídas de campo. Assim como é perceptível nos dados de aprisionamento masculino coletados pela Secretaria Nacional de Políticas Penais, os crimes contra o patrimônio e os relacionados à Lei de Drogas também encontram prevalência na população feminina, representando, no total, mais da metade das incidências. De acordo com o painel Tipificações Criminais, divulgado pelo ciclo de coleta,¹³ do total de indivíduos segregados, sejam homens ou mulheres, 39,93 % das incidências estão relacionadas a delitos contra o patrimônio (272.437) e 28,29 % à Lei de Drogas, totalizando mais de 68 %. São delitos que visam à obtenção de dinheiro rápido, cometidos, preponderantemente, pela parcela mais pobre da população, que não por acaso também é a que possui baixa escolaridade. Os dados demonstram que 46,54 % dos apenados sequer concluíram o ensino fundamental, contrastando com 1,25 % que concluíram os ensinos fundamental e médio.

Do mesmo modo, pela importância da religiosidade em alguns estabelecimentos prisionais, abordou-se sua influência, que ora propicia um ambiente de escuta dentro do cárcere como uma rede de apoio entre os próprios apenados, ora funciona como manutenção e reforço da disciplina, à medida em que «o grau de ameaça vivido pelo ambiente prisional influenciará o grau em que a religião é sustentada como técnica de segurança» (Jesus Filho, 2010).

Durante a prática extensionista, a religião foi evidenciada na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, modelo implementado em diversos estados, inclusive no Rio Grande do Sul, e que foi visitado pelo projeto de extensão. Ali, os apenados, que se autodenominam «recuperandos», são rigorosamente selecionados dentro do sistema prisional comum, passam a utilizar uniformes e crachás — abandonando, assim, os apelidos — e estão sujeitos ao cumprimento integral das regras estabelecidas, incluindo dinâmicas religiosas, sob pena de serem «devolvidos». A expressão «devolvidos» é utilizada pelos apenados e pelos funcionários da Associação de Proteção e

12. Sistema Nacional de Informações Penais, «Informações gerais do catorceavo ciclo», *Secretaria Nacional de Políticas Penais*, lâmina 4, janeiro a junho de 2023, disponível em <https://tipg.link/SoEz>.

13. Sistema Nacional de Informações Penais, «Presos em unidades prisionais no Brasil», *Secretaria Nacional de Políticas Penais*, lâmina 5, janeiro a junho de 2023, disponível em <https://tipg.link/SoEz>.

Assistência aos Condenados de Porto Alegre, tendo sido percebida pelos integrantes do projeto durante a saída de campo. Significa que, em caso de descumprimento da rotina e das regras internas, os recuperandos retornarão ao sistema prisional comum, que está sujeito a outro funcionamento. Em troca, possuem maior liberdade intramuros e a possibilidade de cumprirem a pena em um ambiente com condições ligeiramente mais dignas.

A etapa da formação é imprescindível para que os riscos da aproximação entre cárcere e universidade não descaracterizem o projeto, dentre eles: a intelectualização do problema, a inexperiência dos alunos participantes e a orientação do grupo acadêmico em termos de intervenção na dinâmica prisional muito distinta da desejada pela instituição penitenciária (Mendes Braga, 2014a: 350).

Na etapa de saídas de campo, o olhar multifacetado recai sobre os impactos que a visita causa ao apenado e ao estudante, enquanto integrantes da mesma sociedade. O indivíduo segregado é muito afetado pela presença da academia na prisão. Por trás dos olhares dos estudantes, que percorrem as galerias e analisam o ambiente, os sons e a estrutura física, há uma comunidade que, desconfiada, sente-se objeto de observação (Oliveira, 2017: 347-348).

A presença dos discentes também impacta diretamente no funcionamento da instituição, pois requer um deslocamento dos funcionários e dos presos para que os estudantes ocupem os espaços. Para isso, no contato prévio mantido com a instituição, agenda-se a saída de campo de modo que a rotina da prisão seja minimamente afetada, sob pena de prejudicar os próprios agentes, a segurança interna e os apenados, que dispõem de atividades cotidianas como a visita dos familiares e o horário de pátio.

Aos estudantes, importa manter o olhar sobre o sistema prisional na terceira etapa do projeto: a manifestação do desconforto que conduz à documentação da experiência, a partir de diferentes percepções e da sua destinação em relatórios ao Conselho Penitenciário do Estado.

Documentando as percepções

Esta seção origina-se do instrumento de avaliação do projeto, a partir do retorno ao questionário preenchido pelos estudantes, movidos por suas livres percepções, e registrados ao final de cada saída de campo. O instrumento consiste no conjunto das dez seguintes questões:

- (a) A respeito das instalações, da estrutura física e do ambiente, o que você destacaria como relevante a partir de sua observação?
- (b) Quanto à dinâmica relacional, à interação entre as pessoas presas e as pessoas que trabalham e atuam no espaço visitado, quais impressões lhe parecem merecer registro?
- (c) Quais foram as impressões no que se refere ao uniforme e vestimenta e à organização dos espaços pelos próprios presos?

(d) Quantas atividades laborais e/ou de estudo foram percebidas? Como você observou o contexto e como visualizou o espaço destinado a tais atividades?

(e) Considerando as suas expectativas, qual é a avaliação do que foi presenciado? Em que medida corresponde ao que acreditava que encontraria?

(f) Descreva algum episódio ou situação específica que chamou sua atenção durante a visita.

(g) Acrescente observações reflexivas que entender pertinentes.

(h) A partir de seu estudo do direito ou experiência de prática jurídica afim, correlacione seus conhecimentos com a discussão estudada.

(i) Tendo em vista a capacitação de formação de treinamento realizada, quais outras ferramentas você gostaria de ter tido acesso antes da visita? Quais deveriam permanecer?

(j) Para as próximas visitas e o conseqüente desdobramento da extensão, quais dinâmicas você gostaria que fossem consideradas e quais sugestões ou elogios você daria ao projeto?

Optamos por relatar as tendências de reação dos discentes de forma agregada, ainda que não tenhamos a pretensão da generalização estatística, no intuito de compararmos, entre as experiências do campo, as dinâmicas internas relativas a cada uma das visitas. Sobre elas, convém referir que optamos por ocultar a menção explícita ao estabelecimento prisional visitado, com a intenção de focar mais na variância das percepções discentes, no registro diagnóstico, ainda que bastante situado, e nos impactos intersubjetivos que a extensão fomenta, do que propriamente na identificação de características nomeadamente atribuíveis aos espaços institucionais, que arriscariam enviesamentos.

Ao final das cinco saídas de campo, oitenta e um foi o número de manifestações totais obtidas, sendo vinte e três referentes à Visita um, vinte e dois à Visita dois, dezoito à Visita três, seis à Visita quatro e doze à Visita cinco. A diferença numérica se dá em virtude do número de integrantes do projeto em cada um dos editais, que atendia à disponibilidade de acolhimento em cada um desses espaços prisionais.

Mais uma vez, convém lembrar que, como instrumento qualitativo, as respostas são condicionadas pelas trajetórias de cada respondente. Mesmo assim, possibilitam a documentação de manifestação do desconforto e até mesmo daquilo que não é dito, mas subentendido.

As coisas mais interessantes que se percebem na prisão são as que se falam ao pé do ouvido, pelas grades, pelos olhos, pelas mãos, tais como: o tom da voz, o cheiro característico do ambiente, o «clima», a forma de se vestir que denuncia a diferença social e institucional de seus personagens, as pequenas regulamentações e suas sutis transgressões (Mendes Braga, 2014b: 52).

É constituinte do projeto instigar o aluno, por meio do instrumento, a relacionar alguns pontos que não devem passar despercebidos. Há questionamento envolvendo

(i) as percepções espaciais — a dimensão das celas, a organização do ambiente pelos apenados, as condições sanitárias, a utilização ou não de uniformes e de que modo a hierarquia entre as facções se manifesta na estrutura; (ii) as percepções relacionais, dentre elas a relação mantida pelos agentes penitenciários com o grupo, com os presos e até mesmo entre si, sem esquecer daquela estabelecida entre os apenados e os familiares visitantes, transmitidas pelo olhar unilateral da administração, e por fim, (iii) a reflexão crítica sobre o impacto causado às carreiras jurídicas. Para isso, evita a formulação de perguntas fechadas e que reduzam o relato à simples descrição, para que as etapas anteriores da prática extensionista sejam consideradas.

Inicialmente, em relação às percepções espaciais (perguntas a, c e d), os relatórios demonstraram certa «surpresa positiva» dos estudantes em algumas saídas de campo, e, de outro, considerações bem pontuais. O primeiro caso ocorre pela representação que possuíam, em virtude do estímulo ao acesso prévio ao documentário produzido na cadeia pública de Porto Alegre, que expôs um dos cenários mais violadores à dignidade no cárcere.

As instalações são novas, têm cerca de dez anos, e estão bem conservadas. [...] O ambiente triste é quebrado pelo canto dos pássaros que, apesar de suas asas, escolheram a prisão para viverem (Visita quatro).

Trata-se de um local muito organizado e limpo. Durante a passagem pelas galerias, não vislumbramos objetos e roupas atirados pelos cantos — como visto na Penitenciária de Montenegro —, tampouco aglomerações. Fora isso, o local estava bem pintado e sem rachaduras, mofo ou manchas, o que acredito que esse seja um reflexo de sua recente construção (Visita três).

O ambiente se assemelha ao de uma escola pública: os prédios são amplos, com paredes em cores claras (azul e branco), muito organizados e limpos, com pátio, estacionamento, casinha de cachorro e longas varandas (Visita um).

Todavia, tal surpresa positiva não significou um contentamento — trata-se, logo, de um «alívio» por não estarem diante do cenário desolador que já se configurou na estrutura prisional no Estado. Nas saídas de campo realizadas, os alunos ressaltaram o espaço limpo, arejado e organizado nas visitas um (82,5%), três (83%) e quatro (50%), contrastando com a impessoalidade e ausência de privacidade relatadas na Visita dois (27,3%), muito em virtude de sua estrutura modulada. A instituição onde foi realizada a Visita cinco, por sua vez, foi visualizada como possuindo um espaço apertado (33%) e com uma superlotação evidenciada por 25% dos alunos — em que pese o déficit de vagas seja a realidade da maioria das instituições. Inclusive, na Visita dois, a temática da superlotação sequer foi tratada dessa forma pela administração, pois «segundo o nosso guia, as celas para quatro pessoas só tem seis, as de seis pessoas têm sete e as de nove pessoas têm dez» (Visita dois).

A instituição da Visita três tem a estrutura do seu prédio muito mais ampla, o teto é bem mais alto, há mais janelas e a sensação que o espaço me causou não foi de sufocamento como o que senti na prisão de Visita dois. Outro aspecto que me chamou atenção foi o espaço externo. Na Visita três o espaço era bem maior, com um grande pátio e áreas para circulação de detentos delimitadas por telas (Visita três).

Também me surpreendi com a impessoalidade da estrutura, uma vez que os agentes penitenciários permanecem em cima das celas, realizando a abertura e a passagem de materiais por buracos no «chão» (Visita dois).

A presença e ausência de sol, bem como o acesso ao pátio, foram objetos de análise pelos estudantes, principalmente naquelas instituições cujo espaço comum era limitado. De igual modo, o acesso carregava uma peculiaridade na Visita quatro, em razão do difícil deslocamento pelo município que, segundo agentes, acentua o problema do abandono às apenadas.

Em Visita dois os detentos passam vinte e duas horas dentro das celas, podendo circular somente no momento de pátio. O pátio, inclusive, é outro espaço pequeno demais para o número de pessoas presas, ainda mais no complexo quatro, o que impossibilita que todos tenham acesso a esse direito. Como cada pátio recebe duas galerias, uma em cada turno, aqueles apenados que trabalham não têm acesso (no turno contrário) ao pátio, sendo restrito ao fim de semana (Visita dois).

Um ponto a se destacar é a distância, sendo concentrada em uma região rural da cidade de [município onde se situa a instituição], de difícil acesso para quem não possui transporte particular, o que pode levar a diminuição de visitas (Visita quatro).

No tocante às percepções relacionais (pergunta «b»), chamou a atenção dos alunos os vínculos extremamente verticalizados em três estabelecimentos prisionais — visitas três (22,22%), dois (31,81%) e cinco (50%) — justamente aqueles em que os discentes relataram um maior sentimento de indiferença, sobrecarga e medo por parte dos agentes penitenciários. A verticalização pode ser compreendida pela contraposição gritante entre apenados e funcionários, quando há pouco ou quase nenhum diálogo entre os grupos, mantendo a troca restrita à subordinação. Paralelamente, naquelas em que essa verticalização não foi destacada (visitas um e quatro), foi possível perceber uma sinalização maior no quesito «proximidade e boa convivência entre presos e agentes», representando o comentário de 52,6% dos alunos que visitaram a primeira instituição, e 66,66% na segunda.

Durante as falas da técnica pude perceber que ela e os outros técnicos nunca foram até o local em que os presos estão e quando o contato é necessário, os apenados são trazidos até eles nas salas de atendimento e, consoante relato, são atendidos enquanto

algemados com as mãos para trás (inclusive, durante audiências virtuais), novamente sob a justificativa de segurança dos envolvidos (Visita dois).

Não senti que existe empatia. Acho que alguns brigadianos compreendem sim que é assim que o sistema funciona (e não veem isso de uma forma complacente, mas preocupada), mas que não há o que fazer. É uma relação de subordinação com uso de armas e entendo que não há, naquele contexto, outra maneira de fazer dar «certo» (Visita cinco).

Apesar de ser do estilo modulado, as interações entre detentos e servidores são muito mais presentes e «horizontais» do que na visita anterior. [...] Por outro lado, observei, por parte de um funcionário, um grande descaso com relação aos sentimentos das pessoas presas, ao se referir as suas ansiedades e possível depressão como «chororo» (Visita três).

Aparentemente, há uma relação de parceria entre os apenados e os responsáveis pela instituição, tendo em conta que eventualmente durante a visita surgiram comentários descontraídos entre eles, indicando que a relação não é de toda rígida e impessoal (Visita um).

Na Visita dois, a sua estrutura modulada reforça a divisão entre os agentes, já que os funcionários permanecem no andar superior, controlando a abertura das celas e o fornecimento de medicamentos, que são jogados entre os «buracos no chão». Os presos são visualizados «por cima», sem nenhum contato, sequer visual. Dos integrantes do projeto que por ali caminharam, 9 % responderam não ter sido possível constatar qualquer relação social durante a saída de campo, justamente em função de tamanho distanciamento.

O que mais me chamou atenção foi que os agentes penitenciários «controlam» as celas pelo andar de cima. Não foi possível avaliar tão bem a interação entre os presos e as pessoas que trabalham no local, uma vez que, aparentemente, são relações mais distantes, diferentemente do que foi percebido na Visita um, por exemplo. Mas, uma relação que chamou atenção foi a da técnica, responsável pelo assessoramento dos presos, que mantém uma comunicação com eles através de «bilhetes», para verificar suas solicitações (Visita dois).

Se o desconforto dos estudantes é reforçado diante de tais estruturas, maior ainda é a exteriorizada pelos apenados, que hesitavam quando se depararam, inadvertidamente, com o grupo: mantendo a cabeça baixa, muitas vezes de costas, virados para a parede e em «bretes» — nome do corredor com grades por onde os presos passam para o deslocamento entre galerias. Mesmo aqueles que exerciam trabalho intramuros, com maior liberdade, questionaram como deveriam agir diante dos estudantes.

Eu saí do banheiro bem na hora que os presos que trabalhavam na rua (com macacão laranja) estavam passando na frente; notei medo diante da minha presença. Questionaram o guarda da Susepe se poderiam passar, ficaram um pouco acanhados (Visita dois).

Esse corredor é apelidado pelos agentes penitenciários como «brete», fazendo referência ao compartimento destinado ao tráfego ordenado de bovinos em fazendas e exposições (Visita cinco).

Foi possível observar vários agentes penitenciários circulando com detentos dentro do espaço; nesses momentos a dinâmica de poder se tornava clara. Esses detentos, quando passavam por nós, em sua maioria, desviavam o olhar e abaixavam a cabeça, evidenciando que ali há posições hierárquicas bem marcadas — isso me gerou um grande desconforto (Visita três).

A Visita um, instituição que atende a um modelo específico de implementação, com rigorosa seleção dos apenados que irão compor as pouquíssimas vagas e controle rígido das condutas, destacou-se nos quesitos «acolhimento dos presos» e «rigidez no tratamento» (ambas 21,73 %). A percepção foi de que o fortalecimento do vínculo entre os apenados e recuperandos e as relações próximas mantidas com os funcionários, também poucos, dispensa a colocação de um agente estatal. Em que pese o local careça de uma estrutura típica de segurança, funcionando sem algemas e com apenas um segurança e um rondante por turno, as rígidas normas parecem ser cumpridas, pois um recuperando fiscaliza o outro.

Não é preciso colocar um sujeito externo ali, um agente para exercer controle sobre aqueles indivíduos e suas práticas, pois o próprio método e o funcionamento daquele espaço já confiam esse papel aos próprios «recuperandos». Assim eles internalizam a figura de guarda, tanto dos outros quanto deles mesmos (Visita um).

O parecer dos agentes sobre o próprio ambiente de trabalho variou em cada instituição, bem como a sobrecarga na qual se encontravam. Os discentes entenderam que, comparativamente, os funcionários da Visita dois pareciam mais abertos às pontuações feitas pelo grupo, mais críticos às violações à Lei de Execução Penal do que na Visita três. Também a reação dos agentes frente às situações que se apresentam inesperadamente (pergunta «f»): na Visita quatro, uma detenta ameaçou atentar contra a própria vida durante nossa estada na instituição.

Destacou-se, para mim, como o guia-agente havia sido completamente institucionalizado. Enquanto, na primeira saída de campo, o agente penitenciário foi capaz de fazer críticas ao local e reconhecer que certas práticas divergiam do estabelecido em lei e nas instruções normativas, o agente-psicólogo da segunda visita acreditava que aquele penitenciária estava «perto do ideal», abstendo-se de fazer qualquer crítica ao que ali se faz, mesmo quando percebemos e pontuamos situações distantes do ideal — como o modo pelo qual os medicamentos são distribuídos aos presos (Visita três).

Antes de nos aproximarmos da visita, ouvimos uma gritaria e um corre-corre das agentes: uma das mulheres ameaçou se matar porque estava sem cigarros. Ao retornarem, responderam que seria uma tentativa de chamar atenção (Visita quatro).

Por fim, na pergunta «h», o enfoque recai sobre as carreiras jurídicas. Conforme tratado na formação, como futuros operadores do direito, será dos discentes a responsabilidade de decidir sobre a liberdade dos indivíduos e aplicar a Lei de Execução Penal. O impacto diante da materialização da pena ocorre porque é estudada em abstrato, desconectada da figura do réu. Uma coisa é fixar a pena em tantos anos de reclusão, talvez «arredondando» para mais ou para menos; outra é conhecer o local para onde será levado o destinatário daquela decisão.

Ainda que, no desenho do projeto de extensão, não ocorra a interação direta entre acadêmicos e apenados, o desconforto carrega possibilidade de transpor o jurista para o interior do cárcere, quando lhe for exigido agir sobre o assunto. Para Mendes Braga (2014b: 53), isso ocorre porque «a prisão é um espaço de dor e de sofrimento, que inevitavelmente impacta psíquica e emocionalmente quem atravessa os seus muros», resultando na «reavaliação das necessidades sociais e psíquicas da punição e da prisão» e na diminuição quantitativa do encarceramento (2014b: 55).

Ainda que o estudante não integre o judiciário, tampouco atue em direito penal — o que é imprevisível, considerando que, se recrutado para as carreiras jurídicas, suas progressões funcionais podem envolvê-lo em variadas temáticas do direito —, interessa à formação integral promover formas de acesso e conhecimento às condições efetivas e às circunstâncias de implementação da execução penal.

Na etapa do preenchimento dos relatórios, os discentes destacaram que a saída de campo às penitenciárias deveria compor etapa obrigatória àqueles que detêm o poder judicial. Além disso, manifestaram incômodo com os estágios, porque se sentiam «imersos em uma grande bolha da qual o Poder Judiciário não consegue se desvencilhar»:

Especificamente na cadeira de Direito Penal III estudamos a dosimetria da pena. Se todos os magistrados responsáveis por estabelecer penas tivessem a oportunidade e disposição, enquanto estudantes, de fazerem uma visita semelhante à que nos foi oportunizada, tenho a sensação de que o princípio da individualização da pena seria mais respeitado e o ganho seria para a sociedade como um todo.

De acordo com a minha prática jurídica, como estagiária de câmaras e gabinetes criminais, possuía muita curiosidade de ter contato com o sistema prisional. Muitas vezes, ficamos engessados, apenas escrevendo atrás de um computador, sem pensar na realidade da situação e em como impactamos a vida de diversos indivíduos com as decisões proferidas por nossos chefes. Por isso, para mim, a experiência foi muito enriquecedora, para jamais esquecer da importância do trabalho que fazemos.

[...] Ao nos aproximar de algo fundamental para a prática do direito, a realidade resultada pelo que aplicamos dentro dos espaços jurídicos, mas que está tão distante

dessa posição que tomamos — podemos apontar que há uma «bolha» que distancia aquele que aplica a lei das consequências dessa decisão.

Importante salientar que a documentação das percepções tem outra finalidade, igualmente importante: a composição do relatório a ser encaminhado ao Conselho Penitenciário do Rio Grande do Sul, responsável por atuar na fiscalização do sistema prisional. Em que pese o primeiro oferecimento do projeto não tenha sido voltado às contrapartidas, mas ao primeiro contato com as instituições, é nítido o engajamento dos integrantes:

Gostaria que fosse proposta alguma oficina a ser realizada dentro dos presídios, principalmente referentes à leitura e estudo.

Acredito que deveria ser considerada alguma atividade a ser desenvolvida dentro da instituição, seja ela de leitura, aula ou palestra.

Penso na possibilidade estabelecer uma parceria com a Secretaria de Acesso à Justiça para atendimento jurídico aos presos.

Conforme já destacado, não basta voltar para o interior da universidade, preocupando-se com a construção do conhecimento voltada à justiça social. É preciso que os estudantes circulem pelos entornos, incorporando «os saberes de experiência feitos das comunidades, muitas vezes silenciados, subalternizados e até marginalizados pela academia»,¹⁴ porém, com igual pretensão de oferecer, considerando a mão inversa, em um olhar bilateral da extensão (Calderón, 2003: 37).

Por isso, o envio do relatório ao órgão encarregado por estabelecer mudanças dentro do sistema prisional atende àquilo que o Fórum de Pró-Reitores de Extensão salientou: «a produção do conhecimento deve ser capaz de contribuir com a melhoria das condições da vida [...] devendo ser realizada preferencialmente em articulação com as administrações públicas» (2001: 24-25). Desse modo, além de inter-relacionar a universidade com a comunidade, o projeto Sistema Prisional em Vista concretiza o tripé-base do ensino superior — pesquisa, ensino e extensão — a partir da presença de pesquisadores, professores e estudantes no cárcere.

Conclusões

Este trabalho teve como objetivo traçar os meios pelos quais a extensão universitária permite sensibilizar os futuros operadores do direito para a realidade penitenciária, mediante a implementação do projeto de extensão «Sistema Prisional em Vista:

14. Moacir Gadotti, «Extensão universitária: Para quê?», *Instituto Paulo Freire*, página 12, 2023, disponível em <https://tipg.link/S3od>.

Interações transformadoras em direitos humanos», vinculado à faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e que surgiu no ano de 2023.

A dinâmica do projeto, que é composta de três etapas, busca promover um olhar multifacetado sobre o cárcere, à medida em que, unilateralmente, incentiva o conhecimento e a mudança de perspectiva sobre a prisão, através de formações que abrangem temáticas variadas, algumas pouco ou nada tratadas durante a graduação, a fim de que as saídas de campo às instituições prisionais atendam ao objetivo final do projeto: sensibilizar aqueles que poderão vir a integrar o Poder Judiciário, responsáveis pela tomada de decisão frente à liberdade dos indivíduos. E, mais que isso, fazer a documentação das percepções dos estudantes para que, atendendo à visão bilateral da extensão, componham o relatório encaminhado ao Conselho Penitenciário do Rio Grande do Sul para a implementação de políticas mais efetivas de segurança pública.

As formações abordaram a superlotação como um dos problemas vivenciados no Estado, que não obscurece os demais fatores igualmente impactantes na realidade penitenciária, dentre os quais pode-se citar a preocupação da mulher apenas em continuar sendo o alicerce da família, a interconexão entre religiosidade e prisão, e até mesmo os diferentes nuances nas relações mantidas entre aqueles que detêm o poder e aqueles que estão subordinados, estas algumas vezes visualizadas pelos discentes como «surpresa positiva». Do mesmo modo, os efeitos da extensão foram considerados nos resultados obtidos.

Na etapa da documentação, momento em que os relatos são trazidos a debate, diferentes percepções foram extraídas das saídas de campo, corroborando a hipótese de que o sistema prisional deve ser visualizado sob um olhar plurifocal. Assim, afere-se que o resultado da aproximação entre universidade e cárcere é a construção de sensibilidades jurídicas, mais cientes das seletividades das estruturas institucionais do sistema de justiça e mais comprometidas com o enfrentamento às desigualdades.

Referências

- ABIDIN, Handa e Arya Sultansyah (2023). «Building Integrity in Law Students Before They Become Lawyers in Indonesia». *Asian Journal of Legal Education*, 10 (2), 140-151. DOI: [10.1177/23220058231181166](https://doi.org/10.1177/23220058231181166).
- ALVES SOARES, Ardyllis, Niteesh Kumar Upadhyay, Maria Bazhina e Mahak Rathee (2023). «A Study of Legal Education Systems in Russia, India and Brazil: Issues and Suggestions for Global Education». *Asian Journal of Legal Education*, 10 (1): 63-73. DOI: [10.1177/23220058221105255](https://doi.org/10.1177/23220058221105255).
- ANTHONY, Thalia e Melanie Schwartz (2013). «Invoking Cultural Awareness Through Teaching Indigenous Issues in Criminal Law and Procedure». *Legal Education Review*, 23 (1): 31-55. DOI: [10.53300/001c.6268](https://doi.org/10.53300/001c.6268).

- BALAN, Anil (2024). «Using Reflection to Engage with the Affective Domain in Legal Education in the Context of Cultural and Institutional Diversity». *Asian Journal of Legal Education*, 11 (2): 219-237. DOI: [10.1177/23220058241246219](https://doi.org/10.1177/23220058241246219).
- BLACKHAM, Alysia (2024). «Equality Law Protection for Legal Education: Internships, Volunteering and Clinics». *Legal Education Review*, 34 (2): 1-21. DOI: [10.53300/001c.115466](https://doi.org/10.53300/001c.115466).
- CALDERÓN, Adolfo Ignacio (2003). «Extensão universitária: Institucionalização sem exclusão». *Revista Educação Superior*, 53: 36-38.
- CARVALHO, José Murilo de (2003). *A construção da ordem e teatro de sombras*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- DOUGLAS, Heather e Monica Taylor (2014). «Understanding the Power of Law: Engaging Students in Criminal Law Casework». *Legal Education Review*, 24 (1): 29-44. DOI: [10.53300/001c.6285](https://doi.org/10.53300/001c.6285).
- ELGUETA ROSAS, María Francisca (2023). «Evaluación de aprendizajes con sentido humano y comprensivo en la formación jurídica». *Revista Pedagogía Universitaria y Didáctica del Derecho*, 10 (2): 1-16. DOI: [10.5354/0719-5885.2023.73382](https://doi.org/10.5354/0719-5885.2023.73382).
- FOCKINK RITT, Caroline e Eduardo Ritt (2020). «O projeto para combater a violência doméstica contra a mulher da universidade de Santa Cruz enquanto prática de extensão». *Revista de Pesquisa e Educação Jurídica*, 6 (1): 1-21. DOI: [10.26668/IndexLawJournals/2525-9636/2020.v6i1.6384](https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2525-9636/2020.v6i1.6384).
- FÓRUM DE PRÓ-REITORES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS (2001). *Avaliação nacional da extensão universitária*. Brasília: Ministério da Educação Secretaria de Educação Superior, Universidade Federal de Paraná e Universidade Estadual de Santa Cruz. Disponível em <https://tipg.link/RwsH>.
- FREIRE, Paulo (1977). *Extensão e comunicação?* Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- GUPTA, Suvrajyoti e Shireen Moti (2024). «Missing the Wood for the Trees: How Indian Legal Education Fails to Deliver the Professional Lawyer?». *Asian Journal of Legal Education*, 11 (1): 60-73. DOI: [10.1177/23220058231220247](https://doi.org/10.1177/23220058231220247).
- HOUGHTON, Jayden e Oriel Kelly (2024). «Supervising Undergraduate Law Students' Dissertations: A Four-Step Review». *Legal Education Review*, 34 (1): 1-24. DOI: [10.53300/001c.116313](https://doi.org/10.53300/001c.116313).
- JESUS FILHO, José (2010). «Liberdade religiosa e prisão». *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, 82: 361-387.
- MANELLI, Matias (2024). «La enseñanza del derecho en Argentina. Agendas, discusiones y perspectivas en la investigación sobre educación jurídica». *Revista de Educación y Derecho*, 29: 1-26. DOI: [10.1344/REYD2024.29.44830](https://doi.org/10.1344/REYD2024.29.44830).
- MENDES BRAGA, Ana Gabriela (2014a). «Universidade e prisão: Inspirações teóricas e experiências referências». *Revista Jurídica da Presidência*, 16 (109): 345-371. DOI: [10.20499/2236-3645.rjp2014v16e109-15](https://doi.org/10.20499/2236-3645.rjp2014v16e109-15).

- . (2014b). «Criminologia e prisão: Caminhos e desafios da pesquisa empírica no campo prisional». *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, 1 (1): 46-62. DOI: [10.19092/reed.viii.4](https://doi.org/10.19092/reed.viii.4).
- MESQUITA JÚNIOR, Sidio Rosa de (2005). *Execução criminal*. São Paulo: Atlas.
- NALINI, José Renato (2003). «A responsabilidade social do jurista para a concretização da cidadania». *Revista de Direito Constitucional e Internacional*, 45: 92-104.
- OLIVEIRA, Carolina Bessa Ferreira de (2017). «Extensão universitária e sistema prisional: Uma relação possível». *Revista Educação e Políticas em Debate*, 6 (2): 219-235. DOI: [10.14393/REPOD.issn.2238-8346.v6n2a2017-05](https://doi.org/10.14393/REPOD.issn.2238-8346.v6n2a2017-05).
- PASCOE, Daniel (2021). «The Criminal Law Syllabus and the Realities of Legal Practice in Hong Kong». *Legal Education Review*, 30 (1): 1-27. DOI: [10.53300/001c.23731](https://doi.org/10.53300/001c.23731).
- SILVA, Fabio Lobosco (2016). «Gigante em ruínas: Um assombroso panorama do sistema carcerário nacional». *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, 123: 361-380.
- SINGH, Anushka (2024). «The Lifeworld of Law: Methodological Multiplicity in Legal Pedagogy». *Asian Journal of Legal Education*, 11 (1): 20-35. DOI: [10.1177/23220058231178739](https://doi.org/10.1177/23220058231178739).
- SHARMA, Daksha e Smriti Kumari (2024). «Role of Legal Education in Advancement of Access to Justice: A Panormic Insight». *Asian Journal of Legal Education*, 11 (2): 141-149. DOI: [10.1177/23220058241253403](https://doi.org/10.1177/23220058241253403).
- THORNTON, Karen, Steven Schooner e Markus Speidel (2022) «Graduate-Level Distance Learning: Enhanced Student Experience, Significant Scalability Challenges: A Multiyear Case Study». *Journal of Legal Education*, 71 (4): 596-621. Disponível em <https://tipg.link/S4px>.
- VENABLES, Jemma e Tamara Walsh (2023). «An Interdisciplinary Classroom in Law and Social Work: Can It Be Done?». *Legal Education Review*, 33 (1): 1-23. DOI: [10.53300/001c.74263](https://doi.org/10.53300/001c.74263).
- VENÂNCIO, Alberto Filho (2004). *Das arcadas ao bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil*. São Paulo: Perspectiva.
- WANDERLEI RODRIGUES, Horácio e André Birnfeld (2023). «La materialización, en el derecho educativo brasileño, del deber de educar para la ciudadanía en el ámbito de la educación superior: Una visión general sobre los temas transversales». *Revista Pedagogía Universitaria y Didáctica del Derecho*, 10(2): 17-52. DOI: [10.5354/0719-5885.2023.73094](https://doi.org/10.5354/0719-5885.2023.73094).

Sobre as autoras

ANA PAULA MOTTA COSTA é doutora em Direito, advogada e socióloga. É diretora da faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e professora associada ao departamento de Ciências Criminais. É coordenadora do Grupo de Pesquisa Observatório de Pesquisa em Violência e Juventude, vinculado ao Laboratório

de Pesquisa Empírica em Direito. Seu correio eletrônico é anapaulamottacosta@gmail.com.  <https://orcid.org/0000-0002-4512-1776>.

NATHÁLIA CIOTTA NEDEFF é bacharela em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. É bolsista do Projeto de Extensão Sistema Prisional em Vista e servidora do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Seu correio eletrônico é nath_nedeff@outlook.com.  <https://orcid.org/0009-0001-7806-6849>.

JULIANE SANT ANA BENTO é doutora em Ciência Política. É professora adjunta no departamento de Direito Público e Filosofia do Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e coordenadora do Laboratório de Estudos sobre Elites, Instituições e Agentes do Sistema de Justiça. Seu correio eletrônico é juliane.bento@ufrgs.br.  <https://orcid.org/0000-0001-9978-1289>.

REVISTA DE PEDAGOGÍA UNIVERSITARIA Y DIDÁCTICA DEL DERECHO

La *Revista Pedagogía Universitaria y Didáctica del Derecho* (RPUDD) es una publicación científica semestral que contribuye a la reflexión multidisciplinaria sobre pedagogía universitaria y didáctica del derecho, para la formación y consolidación de esta área de investigación; así como a la difusión de prácticas innovadoras en la enseñanza-aprendizaje del derecho considerando el contexto nacional e internacional. Es una publicación electrónica internacional con una codirección entre Brasil y Chile.

DIRECTORA

María Francisca Elgueta Rosas
Universidad de Chile

DIRECTOR

Renato Duro Dias
Universidad Federal de Rio Grande, Brasil

SITIO WEB

pedagogiaderecho.uchile.cl

CORREO ELECTRÓNICO

rpedagogia@derecho.uchile.cl

LICENCIA DE ESTE ARTÍCULO

Creative Commons Atribución Compartir Igual 4.0 Internacional



La edición de textos, el diseño editorial
y la conversión a formatos electrónicos de este artículo
estuvieron a cargo de Tipografía
(www.tipografica.io)